



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº 50/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART 1º.** – Fica autorizado o Prefeito Municipal, a vender por concorrência pública e pelo preço mínimo de NCR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) um veículo de prioridade do município, com as seguintes características:

Um caminhão marca Chevrolet ano de fabricação 1945, motor nº B C / D 803.346, chassis nº V.D. 45235 - D – 2840, que se acha adaptado com um tanque para irrigação e distribuição de água.

**ART. 2º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
Em 18 de dezembro de 1968.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de